



ATA DA 24^a SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações: o Desembargador Cornélio Alves propôs** moção de pesar pelo falecimento da Promotora de Justiça Engracia Guiomar Rêgo Bezerra Monteiro. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à família enlutada.** **O Desembargador Expedito Ferreira acusou** que seria a última sessão do Juiz Daniel Maia, em virtude do término do seu biênio como membro substituto deste Tribunal, oportunidade em que teceu palavras elogiosas ao referido magistrado, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. Neste particular, **o Desembargador Cornélio Alves proferiu** discurso de despedida ao Doutor Daniel Maia, cujo teor integra a presente ata. **O Juiz Daniel Alves agradeceu** as deferências recebidas. **JULGAMENTOS - HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600045-51.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13161. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Habeas Corpus - Preventivo. PACIENTE: JOSE GILDO PORTO da SILVA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 34^a ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em

denegar a ordem de habeas corpus, impetrado pela Defensoria Pública da União em favor de JOSÉ GILDO PORTO DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600009-64.2022.6.20.0069. PROTOCOLO: 13119. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Falsidade Ideológica. Apropriação Indébita Eleitoral. RECORRENTE: GILMAR BEZERRA GOMES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a prejudicial de nulidade do processo; no mérito, por igual votação, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso criminal eleitoral interposto por GILMAR BEZERRA GOMES, absolvendo-o da imputação da prática do crime do art. 350 do Código Eleitoral, por insuficiência de provas, mantendo a condenação do recorrente pela prática do crime do art. 354-A do Código Eleitoral, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601385-98.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13166. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 MARINA TEODORO da TRINDADE DEPUTADO FEDERAL e MARINA TEODORO da TRINDADE. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600070-64.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13194. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a resolução que disciplina a fruição de férias, licenças e afastamentos pelos juízes e juízas eleitorais nas Eleições 2024, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinquenta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral

DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES – DISCURSO

Boa tarde a todos e a todas!

Saudações aos Membros desta Corte Eleitoral

À Procuradora Regional Eleitoral, Clarisier Azevedo

Demais presentes

Antes do início do julgamento dos feitos judiciais, essa Sessão marca a última com a participação Juiz Daniel Cabral Mariz Maia, advogado de carreira que tomou posse, inicialmente, como juiz suplente na vaga destinada à classe de jurista, no biênio 2019-2021, e reconduzido para o biênio 2022-2024, assumindo interinamente a vaga de membro titular desta Corte. Desse modo, não poderia renunciar ao dever de fazer as merecidas homenagens a Vossa Excelência.

De início, gostaria de dizer que Vossa Excelência confirmou minhas palavras quando da sua posse inicial neste Regional, em 20 de novembro de 2019, tendo sido sim, de fato, durante sua trajetória nesta Augusta Corte, um magistrado com alto espírito público e competente. Vossa Excelência, apesar de jovem, demonstrou maturidade na sua atuação na Justiça Eleitoral.

Demais disso, cumpriu com esmero aquilo que afirmou naquela solenidade, ao *“desempenhar com alta independência e lisura”* a função na qual foi incumbida.

Na atuação de Vossa Excelência revelaram-se as marcas da autoridade, impostas sem autoritarismo, convivendo em harmonia e se consorciando no equilíbrio natural desta Corte.

Neste momento, quero reservar-me, para testificar a sua firmeza de caráter e de bom senso, a pessoa exemplar, que teve como marca em sua trajetória neste Regional, a seriedade e coragem de suas atitudes e julgamentos, despedindo-se deste E. Tribunal com grande dever prestado.

Meu muito obrigado!